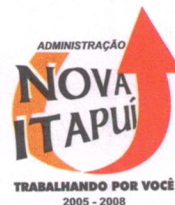




Prefeitura Municipal de Itapuí



**PROJETO DE LEI Nº 007/2009
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO A VILA SÃO
VICENTE DE PAULO DE ITAPUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, a VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em até 12 parcelas.

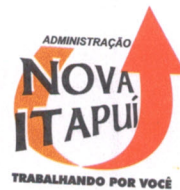
Artigo 2º)- A prestação de contas deverá ser realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.168 de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei 2.213 de 29 de março de 2008.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, com a seguinte dotação: 08 – assistência social; 08.04 – fundo municipal de assistência social; 45-3.3.50.43 = subvenções sociais.





Prefeitura Municipal de Itapuí



Artigo 4º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2008, elaborada pela Lei nº. 2.298 DE 16 DE SETEMBRO DE 2008, e na Lei nº. 2.305, de 26 de Novembro de 2008, que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2009.

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 DE FEVEREIRO DE 2009.

NOVA
ITAPUÍ

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

TRABALHANDO POR VOCÊ





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 008/2009
PROJETO DE LEI Nº 007/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO A VILA SÃO
VICENTE DE PAULO DE ITAPUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, a VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em até 12 parcelas.

Artigo 2º)- A prestação de contas deverá ser realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.168 de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei 2.213 de 29 de março de 2008.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, com a seguinte dotação: 08 – assistência social; 08.04 – fundo municipal de assistência social; 45-3.3.50.43 = subvenções sociais.

Artigo 4º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2008, elaborada pela Lei nº. 2.298 DE 16 DE SETEMBRO DE 2008, e na Lei nº. 2.305, de 26 de Novembro de 2008, que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2009.

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 de março de 2009.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente


SILENE VALINI
Secretaria

